REGISTRO
FLs.470 DO LIVRO Nº.09
CAÇU 24/05/96
Juvanda

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996.

Dispõe sobre a concessão de diárias destinadas a viagens de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caçu, autorizada a conceder aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, diárias destinadas a cobertura das despesas de viagens a serviço do interesse público.

Art. 2º - As despesas a que trata o artigo 1º desta lei, refere-se a hospedagem e alimentação, durante a viagem e permanência no local de destino, independente de prestação de contas.

Art. 3º - As despesas com passagens ou combustíveis dependendo do caso, serão reembolsados pela Câmara, desde que apresentados os comprovantes devidamente formalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o retorno da viagem.

Art. 4º - No caso de viagens em veículos particulares, isto é, não pertencentes aos Poderes Públicos Municipais, as mesmas, somente poderão ser autorizadas após a contratação do aluguel do veículo, em documento firmado entre o proprietário deste e a Câmara Municipal.

§ 1º - Quando a locação do veículo for feita juntamente com prestação do serviço do motorista, todas as despesas e riscos correrão por conta do proprietário.

§ 2º - Quando a locação for feita apenas com relação ao veículo, com o motorista designado pela Câmara, as despesas com combustíveis serão pagas pela contratante, e em casos de acidentes automobilístico do veículo este será recuperado por conta da locatária.

Art. 5º - As viagens feitas a serviço da Câmara deverão ser autorizadas em Portaria, pelo Presidente do Poder Legislativo, quando deverá mencionar a quantidade de diárias e autorizar a Tesouraria a proceder a liberação prévia do numerário.

Art. 6º - As diárias referidas no artigo 1º desta Resolução tem o seu valor fixado em R$ 55,00 (cinquênta e cinco reais).

Art. 7º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Ver. **Valdelício Fernandes de Sousa**
- Presidente -

Ver. **Sérgio Cândido de Castro**
- 1º Secretário -